

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20220164

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua do café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pela Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 935.940.892-15, residente na RUA SAPUCAIA N/0, e de outro lado a firma COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.510.069/0001-16, estabelecida à TR JOSE PIO, 545, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. VERA LÚCIA RODRIGUES DE ARAÚJO, residente na RUA K7, 26, COND. JARDIM ITORORÓ, MARCO, Belém-PA, CEP 66000-000, portadora do CPF 420.936.784-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-003PMT e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|------------|------------|----------------|-------------|
| 000872 | ADESIVO P/TUBO 175 GR - Marca.: PULVITEC | UNIDADE | 1,00 | 15,910 | 15,91 |
| | BUCHA NYLON 8 MM - Marca.: IVY PLAST | UNIDADE | 50,00 | 0,660 | 33,00 |
| | SILICONE VEDA CALHA 300 GR - Marca.: TEKBOND Silicone veda calha 300 gr. | UNIDADE | 2,00 | 22,140 | 44,28 |
| 003714 | TE ESGOTO 100/50MM - Marca.: MULTILIT Te esgoto 100/50mm | TUBO | 5,00 | 20,610 | 103,05 |
| 003788 | DOBRADIÇA PARA PORTA, EM AÇO CROMADO, 3 X 2 1/2" COM 06 FUROS - Marca.: SILVANA Dobradiça para porta, em aço cromado, 3 x 2 | 1/2 | 5,00 | 46,830 | 234,15 |
| 003789 | polegadas, com 06 furos Embalagem com dados identificação do produto e marca do fabricante. DOBRADIÇA PARA PORTA, EM FERRO CROMADO, 3,5 X 3" COM 06 FUROS - Marca.: SILVANA | JOGO | 2,00 | 62,070 | 124,14 |
| 003791 | Dobradiça para porta, em ferro cromado, dimensões 3, 3 polegadas, com 6 furos. Embalagem com 03 unidades dados de identificação do produto e marca fabricante. DOBRADIÇA DE ARMÁRIO, TIPO MOLA DE PRESSÃO, 60CM - M | com do | 5,00 | 11,800 | 59,00 |
| | arca.: SILVANA Dobradiça de armário, tipo mola de pressão, mod alta, para furação de 35 mm, corpo em latão croma latão cromado de 60 mm. Embalagem com dados identificação do produto e marca do fabricante. | elo dom | -, | , | |
| 003792 | FECHADURA PADRÃO, P/ DIVISÓRIA, PRETAR ABS, MODELO S IMPLES - Marca.: GOLD Fechadura padrão, para divisória, pretar ABS, mod simples, com acabamento anodizado, cor preta. Embala com dados de identificação do produto e marca | elo gem | 2,00 | 112,950 | 225,90 |
| 003793 | fabricante. FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA - Marca.: SI LVANA | | 5,00 | 59,630 | 298,15 |
| | Em aço cromado, dimensões 195 mm (comprimento) x 70 (profundidade) x 22 mm (espessura), com 02 chaves e parafusos. | | | | |
| 003794 | FECHADURA TETRA DE 2 VOLTAS - Marca.: GOLD Fechadura tetra de 2 voltas, na cor metálica pre Embalagem com dados de identificação do produto e ma do fabricante. | | 2,00 | 102,270 | 204,54 |
| 003799 | FERROLHO CHATO PEQUENO - Marca.: SILVANA | UNIDADE | 5,00 | 10,580 | 52,90 |
| 003802 | Ferrolho em metal, reforçado. FERROLHO EM METAL REDONDO PEQUENO - Marca.: SILVANA | UNIDADE | 1,00 | 5,320 | 5,32 |
| 003804 | Ferrolho em metal, reforçado. FERROLHO EM METAL REDONDO GRANDE - Marca.: SILVANA Ferrolho em metal, reforçado. | UNIDADE | 1,00 | 6,230 | 6,23 |
| 003805 | FERROLHO EM METAL CHATO MEDIO - Marca.: SILVANA Ferrolho em metal, reforcado. | UNIDADE | 2,00 | 8,570 | 17,14 |
| 003807 | PARAFUSO COM BUCHA N° 10 - Marca.: CISER Parafuso com bucha n° 10 | PEÇA | 30,00 | 0,570 | 17,10 |
| 003808 | PARAFUSO COM BUCHA N° 06 - Marca.: CISER | PEÇA | 50,00 | 0,430 | 21,50 |
| | | | | | |

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

| 003809 | PARAFUSO COM BUCHA N° 08 - Marca.: CISER | PEÇA | 50,00 | 0,420 | 21,00 |
|--|---|---|--|--|--|
| | Parafuso com bucha n°08 TRELISSE DE FERRO 12 MTS - Marca.: SINOBRAS | | 1,00 | 117,560 | 117,56 |
| | Trelisse de ferro 12 mts. | | , | , | |
| 003813 | TRELISSE DE FERRO 6 MTS - Marca.: SINOBRAS Trelisse de ferro 6 mts. | UNIDADE | 1,00 | 64,120 | 64,12 |
| 003817 | ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 20 MM X 1/2 POL EGADAS - Marca.: MULTILIT | | 10,00 | 24,170 | 241,70 |
| | Uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegadas, para água. | LR, | | | |
| 007715 | PORCA SEXTAVADA 5/8 - Marca.: CISER PORCA SEXTTAVADA 5/8 | UNIDADE | 10,00 | 0,710 | 7,10 |
| | BARRA ROSQUEADA 5/8 - Marca.: SINOBRAS | UNIDADE | 2,00 | 19,330 | 38,66 |
| | BARRA ROSQUEADA 5/8 BARRA ROSQUEADA 1/2 - Marca.: SINOBRAS | UNIDADE | 2,00 | 15,420 | 30,84 |
| 007849 | BARRA ROSQUEADA 1/2 PORCA SEXTAVADA 1 / 2 - Marca.: CISER | PECA | 10,00 | 0,890 | 8,90 |
| | Aplicações diversas. BUCHA PLASTICA 06 - Marca.: IVY PLAST | | 20,00 | 0,470 | 9,40 |
| | FECHADURA EM METAL PORTA CADEADOR 4 POLEGADAR - Mar ca.: SILVANA | | 2,00 | 14,180 | 28,36 |
| 013003 | FECHADURA EM META HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 - Marca.: OLIVO | UNIDADE | 2,00 | 18,940 | 37,88 |
| | 5/8 X 2,4 M LIXA FERRO 80 - Marca.: AMATOOLS | PEÇA | 2,00 | 2 , 770 | 5,54 |
| | REFERENCIA 6846 FITA ISOLANTE 10M - Marca.: FOXLUX | UNIDADE | 10,00 | 9,470 | 94,70 |
| | FITA ISOLANTE 10MM IMPERIAL | | | | |
| 15715 15717 | ADAPT INT POLIET ROSC/ RED 1x3/4 - Marca.: REBOCAST ADAPT S C/FLGE 25MMx3/4 - Marca.: MULTILIT ADAPT S C/FLGE 50MMx1 1/2 - Marca.: CORRPLASTIK ADAPT S C/FLGE 60MMx2 - Marca.: CORRPLASTIK ADAPT NO DVC 075 GP - Marca.: PULVITEC | UNIDADE UNIDADE | 5,00 5,00 | 2,200 17,300 | 11,00 86,50 |
| 15718 | ADAPT S C/FLGE 50MMx1 1/2 - Marca.: CORRPLASTIK | UNIDADE | 5,00 | 26,160 | 130,80 |
| 15719 | ADAPT S C/FLGE 60MMx2 - Marca.: CORRPLASTIK ADESIVO PVC 075 GR - Marca.: PULVITEC ADESIVO SILICONE 050 GR - Marca.: PULVITEC ADESIVO SILICONE 280 GR - Marca.: TEKBOND ARAME GALVANIZADO 20 89MM - Marca.: BELGO ARRUELLA LISA 3/8 - Marca.: IVY PLAST BARRA ROSCADA 3/8 1M - Marca.: SINOBRAS BUCHA PLAST 10 - Marca.: MULTILIT bucha nylon para parede 10mm com anel BUCHA RED ESG 50x40MM LONGA - Marca.: MULTILIT BUCHA RED ROSC 01.2/23/4 - Marca.: MULTILIT BUCHA RED ROSC 01x3/4 - Marca.: MULTILIT | UNIDADE | 2,00 | 37,700 | 75,40 |
| 15724 | ADESIVO PVC 075 GR - Marca.: PULVITEC ADESIVO SILICONE 050 GR - Marca.: PULVITEC | UNIDADE | 2,00 2,00 | 6,340 | 12,68 19,84 |
| 15728 | ADESIVO SILICONE 280 GR - MARCA.: FDEVILEC ADESIVO SILICONE 280 GR - MARCA.: TEKBOND ARAME GALVANIZADO 20 89MM - MARCA.: BELGO ARRUELA LISA 3/8 - MARCA.: IVY PLAST BARRA ROSCADA 3/8 1M - MARCA.: SINOBRAS BUCHA PLAST 10 - MARCA.: MULTILIT | UNIDADE | 2,00 | 9,920 26,240 | 52,48 |
| 15733 | ARAME GALVANIZADO 20 89MM - Marca.: BELGO | UNIDADE | 2,00 2,00 10,00 | 27,170 | 54,34 |
| 15738 | ARRUELA LISA 3/8 - Marca.: IVY PLAST | UNIDADE | | 0,770 | 7,70 |
| 015743 | BARRA ROSCADA 3/8 1M - Marca.: SINOBRAS | UNIDADE | 2,00 | 15,620 | 31,24 |
| 115/50 | BUCHA PLAST 10 - Marca.: MULTILIT | UNIDADE | 50,00 | 0,420 | 21,00 |
| 15751 | bucha nylon para parede 10mm com anel BUCHA RED ESG 50x40MM LONGA - Marca.: MULTILIT BUCHA RED ROSC 01.1/2x3/4 - Marca.: MULTILIT BUCHA RED ROSC 01x3/4 - Marca.: MULTILIT BUCHA RED ROSC 3/4x1/2 - Marca.: MULTILIT BUCHA S RED 32x25MM LONGA - Marca.: MULTILIT BUCHA S RED 40x25MM LONGA - Marca.: MULTILIT BUCHA S RED 50x32MM LONGA - Marca.: MULTILIT | UNIDADE | 20,00 | 4,640 | 92,80 |
| 15752 | BUCHA RED ROSC 01.1/2x3/4 - Marca.: MULTILIT | UNIDADE | 20,00 | 5,790 | 115,80 |
| 15753 | BUCHA RED ROSC 01x3/4 - Marca.: MULTILIT | UNIDADE | 20,00 10,00 | 4,130 | 82,60 |
| 15754 | BUCHA RED ROSC 3/4x1/2 - Marca.: MULTILIT | UNIDADE | | 5,880 | 58,80 |
| 15758 | BUCHA S RED 32X25MM LONGA - Marca : MULTILIT | UNIDADE | 20,00 10,00 | 6,450 8,180 | 129,00 81,80 |
| 15760 | BUCHA S RED 50x32MM LONGA - Marca.: MULTILIT | UNIDADE | 10,00 | 8,850 | 88,50 |
| 15873 | FECHADURA 601 602/03 INOX GORJE PERFIL METALICO 3501 7 - Marca.: SILVANA | UNIDADE | 3,00 | 59,800 | 179,40 |
| .5876 | FERRO P/CONSTR 04,2MM CA 60 1,350KG PP - Marca.: SIN OBRAS | UNIDADE | 2,00 | 54,670 | 109,34 |
| | FERRO P/CONSTR 08MM 5/16 CA 50 4,811KG PP - Marca.: SINOBRAS | | 2,00 | 61,380 | 122,76 |
| | FERRO P/CONSTR 16MM 5/8 CA 50 19,5KG - Marca.: SINOB | | 2,00 10,00 | 265,520 | 531,04 |
| 15931 | LIXA D'ÁGUA 80 - Marca.: AMATOOLS LIXA FERRO 100 - Marca.: AMATOOLS | UNIDADE | 10,00 | 2,400 3,200 | 24,00 32,00 |
| | LIXA MASSA 080 - Marca.: AMATOOLS | UNIDADE | | 4,210 | 42,10 |
| | LIXA MASSA 120 - Marca.: AMATOOLS | UNIDADE | 10,00 | 4,240 | 42,40 |
| | LIXA MASSA 180 - Marca.: AMATOOLS | UNIDADE | 10,00 10,00 10,00 10,00 | 4,200 | 42,00 |
| 15940 | | UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE | 10,00 | 1,610 | 16,10 |
| | PALHA DE AÇO N.02 - Marca.: BOMBRIL | | 1,00 | 2,610 | 2,61 |
| | PARAFUSO P/FORRO 4,2x19 AUTO BROCANTE - Marca.: CISE | | 10,00 | 0,740 | 7,40 |
| 1159/1 | PARAFUSO P/MADEIRA 3,0x25MM - Marca.: CISER PARAFUSO P/MADEIRA 3,2x22MM - Marca.: CISER | TIMEDADE | 10,00 10,00 | 0,360 0,360 | 3,60 3,60 |
| 015974 | PARAFUSO P/MADEIRA 3,5x25MM - Marca.: CISER | UNIDADE | | 0,280 | 2,80 |
| 015976 | PARAFUSO P/MADEIRA 3,5x25MM - Marca.: CISER PARAFUSO P/MADEIRA 3,9x25MM - Marca.: CISER PARAFUSO P/MADEIRA 5,0x30MM - Marca.: CISER PARAFUSO P/MADEIRA 5,0x50MM - Marca.: CISER PARAFUSO P/TELHA 5/16x110 C/ARRUELA - Marca.: WORKER PARAFUSO P/VASO 10 LUXO LATONADO - Marca.: GOLFIX | UNIDADE | 10,00 | 0,280 | 2,80 |
| 015978 | PARAFUSO P/MADEIRA 5,0x30MM - Marca.: CISER | UNIDADE | 10,00 | 0.450 | 4 50 |
| 015979 | PARAFUSO P/MADEIRA 5,0x50MM - Marca.: CISER | UNIDADE | 10,00 | 0,360 | 3,60 |
| 015980 | PARAFUSO P/TELHA 5/16x110 C/ARRUELA - Marca.: WORKER | UNIDADE | 20,00 | 1,700 | 34,00 19,90 |
| 015981 | PARAFUSO P/VASO 10 LUXO LATONADO - Marca:: GOLFIX | UNIDADE | 10,00 | 1,990 | 19,90 |
| 015982 | PARAFUSO SX ROSCA 3/8x100 - Marca · CISER | UNIDADE | 10,00 10,00 10,00 20,00 10,00 10,00 10,00 10,00 2,00 5,00 5,00 5,00 | 0,450 0,360 1,700 1,990 1,310 1,310 0,690 | 13,10 13,10 |
| 015992 | PORCA SEXT 3/8 - Marca.: CISER | UNIDADE | 10.00 | 0,690 | 6,90 |
| 016044 | SOQUETE C/RABICHO BRANCO - Marca.: DECORLUX | UNIDADE | 2,00 | 5,000 | 10,00 |
| 016048 | TE ESG 040MM - Marca.: MULTILIT | UNIDADE | 5,00 | 3 , 290 | 16,45 |
| 016049 | TE ESG 050MM - Marca.: MULTILIT | UNIDADE | 5,00 | 5,370 | 26,85 |
| 016181 | TE ESG 100MM - Marca.: MULTILIT | UNIDADE | 5,00 | 13,060 | 65,30 |
| 010185 | TE ESG 15UMM - MARCA: MULTILIT | ONIDADE | 5,00 | 36,320 | 181,60 11,30 |
| 01/10/ | TE INT POLIT 1/2 TRIPLO - Marca: REBOCAST TE S ROSC LATAO 25MMv1/2 - Marca · MILLTILTE | UNIDADE | 2 00 | 2,260 6,410 | 12,82 |
| 016184 | | | 1,00 | 11 020 | 11,92 |
| 016184 016193 016271 | BROCA AÇO RAPIDO 02,5 MM - Marca.: AMATOOLS | UNIDADE | | 11,320 | |
| 016184 016193 016271 016272 | BROCA AÇO RAPIDO 02,5 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 03,5 MM - Marca.: AMATOOLS | UNIDADE UNIDADE | 1,00 | 12,940 | 12,94 |
| 016184 016193 016271 016272 016276 | BROCA AÇO RAPIDO 02,5 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 03,5 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 10 MM - Marca.: AMATOOLS | UNIDADE UNIDADE UNIDADE | 1,00 2,00 | 12,940 21,280 | 12,94 42,56 |
| 016184 016193 016271 016272 016276 016277 | BROCA AÇO RAPIDO 02,5 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 03,5 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 10 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 12 MM - Marca.: AMATOOLS | UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE | 1,00 2,00 1,00 | 12,940 21,280 26,830 | 12,94 42,56 26,83 |
| 016184 016193 016271 016272 016276 016277 016278 | BROCA AÇO RAPIDO 02,5 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 03,5 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 10 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 12 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA CHATA 1/4 - Marca.: AMATOOLS | UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE | 1,00 2,00 1,00 1,00 | 6,410 11,920 12,940 21,280 26,830 27,090 | 12,94 42,56 26,83 27,09 |
| 016184 016193 016271 016272 016276 016277 016278 016279 | BROCA AÇO RAPIDO 02,5 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 03,5 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 10 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 12 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA CHATA 1/4 - Marca.: AMATOOLS BROCA DE WIDEA 8 MMX250 LONGA - Marca.: AMATOOLS LADIS ESTACA COR VMM - MARCA.: AMATOOLS | UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE | 1,00 2,00 1,00 1,00 1,00 | 11,920 12,940 21,280 26,830 27,090 34,470 | 12,94 42,56 26,83 27,09 34,47 |
| 016184 016193 016271 016272 016276 016277 016278 016279 016312 016313 | BROCA AÇO RAPIDO 02,5 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 03,5 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 10 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 12 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA CHATA 1/4 - Marca.: AMATOOLS BROCA DE WIDEA 8 MMx250 LONGA - Marca.: AMATOOLS LAPIS ESTACA COR VEM - Marca.: THOMPSON LAPIS P/CARPITEIRO - Marca.: THOMPSON | UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE | 1,00 2,00 1,00 1,00 1,00 1,00 | 11,920 12,940 21,280 26,830 27,090 34,470 3,340 2,590 | 12,94 42,56 26,83 27,09 34,47 3,34 |
| 016184 016193 016271 016272 016276 016277 016278 016279 016312 016313 016317 | BROCA AÇO RAPIDO 02,5 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 10,5 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 10 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 12 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA CHATA 1/4 - Marca.: AMATOOLS BROCA DE WIDEA 8 MMx250 LONGA - Marca.: AMATOOLS LAPIS ESTACA COR VRM - Marca.: THOMPSON LAPIS P/CARPITEIRO - Marca.: THOMPSON LINHA DE PEDREIRO C/050MT - Marca.: CEWP | UNIDADE | 1,00 2,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 | 11,920 12,940 21,280 26,830 27,090 34,470 3,340 2,590 11,010 | 12,94 42,56 26,83 27,09 34,47 |
| 016184 016193 016271 016272 016276 016277 016278 016279 016312 016313 016317 016318 | BROCA AÇO RAPIDO 02,5 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 03,5 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 10 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA AÇO RAPIDO 12 MM - Marca.: AMATOOLS BROCA CHATA 1/4 - Marca.: AMATOOLS BROCA DE WIDEA 8 MMx250 LONGA - Marca.: AMATOOLS LAPIS ESTACA COR VRM - Marca.: THOMPSON LAPIS P/CARPITEIRO - Marca.: THOMPSON LINHA DE PEDREIRO C/050MT - Marca.: CEWP LINHA DE PEDREIRO C/100MT - Marca.: CEWP | UNIDADE | 1,00 2,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 | 11,920 12,940 21,280 26,830 27,090 34,470 3,340 2,590 11,010 16,630 | 12,94 42,56 26,83 27,09 34,47 3,34 2,59 |
| 016184 016193 016271 016272 016276 016277 016278 016279 016312 016313 016317 016318 | PARAFUSO P/VASO 10 LUXO LATONADO - MARCAL: WORNEY PARAFUSO SX ROSCA 1/4x075 - MARCAL: CISER PARAFUSO SX ROSCA 3/8x100 - MARCAL: CISER PORCA SEXT 3/8 - MARCAL: CISER SOQUETE C/RABICHO BRANCO - MARCAL: DECORLUX TE ESG 050MM - MARCAL: MULTILIT TE ESG 050MM - MARCAL: MULTILIT TE ESG 100MM - MARCAL: MULTILIT TE ESG 100MM - MARCAL: MULTILIT TE ESG 100MM - MARCAL: MULTILIT TE SOME SEX SEX SEX SEX SEX SEX SEX SEX SEX SE | UNIDADE METRO | 5,00 5,00 2,00 1,00 1,00 2,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 | 11,920 12,940 21,280 26,830 27,090 34,470 3,340 2,590 11,010 16,630 7,720 8,920 | 12,94 42,56 26,83 27,09 34,47 3,34 2,59 11,01 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

| 016390 | PLUG ROSC 1/2 - Marca.: MULTILII | UNIDADE | 3,00 | 1,800 | 9,00 |
|--------|--|---------|-------|------------------|------------|
| | FECHADURA 3F PORTAO SOBREPOR - Marca.: SILVANA | UNIDADE | 3,00 | 65,180 | 195,54 |
| 018015 | FECHADURA 803/21 OXIDADO GORJE EXT 35111 - Marca.: S | UNIDADE | 3,00 | 71,850 | 215,55 |
| | ILVANA | | | , | |
| 018016 | FECHADURA 1601/21-ESP LARGO INOX EXT 11724 - Marca.: | UNIDADE | 5,00 | 59,460 | 297,30 |
| | SILVANA | | • | • | • |
| 018030 | LIXA D AGUA 100 - Marca.: AMATOOLS | UNIDADE | 10,00 | 5,120 | 51,20 |
| 029610 | TE INT POLI 3/4 - Marca.: REBOCAST | UNIDADE | 5,00 | 3,340 | 16,70 |
| | TE INT POLI 3/4 | | | ., | |
| 029646 | PARAFUSO ATARRACHANTES - Marca.: GOLD | OUILO | 20,00 | 1,790 | 35,80 |
| | JMF (3,9x13 | ~ . | | , | |
| 029651 | DUREPOXI - Marca.: LOCTITE | UNIDADE | 5,00 | 11,730 | 58,65 |
| | DUREPOXI 50g | | | , | |
| 055835 | BROCA WIDIA 6MM - Marca.: AMATOOLS | UNIDADE | 1,00 | 23,650 | 23,65 |
| | | UNIDADE | 1,00 | 27,850 | 27,85 |
| | ABRACADEIRA NYLON 4,8X200MM - Marca.: DECORLUX | | 1,00 | 10,990 | 10,99 |
| | pacote com 100 unidades | | _, -, | , | , |
| 082476 | BUCHA DE REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM PVC - Marca.: MU | UNIDADE | 5,00 | 7,050 | 35,25 |
| | LTILIT | | -, | ., | , |
| 082477 | BUCHA DE REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM PVC - Marca.: MU | UNIDADE | 5,00 | 7,540 | 37,70 |
| | LTILIT | | -, | ., | , |
| 082499 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MMX3X4 - Marca.: MULTILIT | UNIDADE | 5,00 | 3,360 | 16,80 |
| | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MM X 1 - Marca.: MULTILIT | | 5,00 | 3,790 | 18,95 |
| | CORDA SEDA 08MM MULTI CORES - Marca.: SULCORDAS | ROLO | 2,00 | 264,550 | 529,10 |
| | corda seda 08mm cores diversas rolo com 200 metros | | _, -, | | , |
| 083939 | CORDA SEDA 10MM MULTI CORES - Marca.: SULCORDAS | ROLO | 1,00 | 455,000 | 455,00 |
| | corda seda cores divesas 10 mm rolo com 200 metros | | _, -, | 100,111 | , |
| 084054 | FERRO COLUNA 3/8 10 MM 6M - Marca.: SINOBRAS | BARRA | 1,00 | 154,310 | 154,31 |
| | FERRO COLUNA 5/16 8,0 MM 6M - Marca.: SINOBRAS | BARRA | 1,00 | 141,080 | 141,08 |
| | BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D' AGUA - Marca.: FORTLEV | UNIDADE | 10,00 | 32,950 | 329,50 |
| | CADEADO DE 35MM PADO OU SIMILAR - Marca.: GOLD | UNIDADE | 5,00 | 28,750 | 143,75 |
| | CADEADO DE 40MM PADO OU SIMILAR - Marca.: GOLD | UNIDADE | 10,00 | 34,940 | 349,40 |
| | CADEADO DE 50MM PADO OU SIMILAR - Marca.: GOLD | UNIDADE | 5,00 | 47,160 | 235,80 |
| | BROCA ACO RAPIDO 5/16-7,9MM - Marca.: AMATOOLS | UNIDADE | 1,00 | 25,820 | 25,82 |
| | BROCA CONCRETO 8,0MM 5/16 - Marca.: AMATOOLS | UNIDADE | 1,00 | 19,390 | 19,39 |
| | | OUILO | 2,00 | 18,740 | 37,48 |
| | CORRENTE GALVANIZADA 7/8 - Marca.: BELGO | OUILO | 1,00 | 51,240 | 51,24 |
| | FERROLHO CHATO PORTA CADEADO REFORC 700 X 4 ZINC - M | | | 56,710 | |
| 004257 | arca.: YALE | ONIDIDE | 3,00 | 30,710 | 200,00 |
| 085436 | ARAME GALVANIZADO 18 - Marca.: BELGO | OUILO | 1,00 | 36,130 | 36,13 |
| 000400 | 18 (1,24Mm) Rolo C/10M | 20120 | 1,00 | 30,130 | 30,13 |
| 088570 | Abracadeira Nylon 2,5 X 300mm - Marca.: DECORLUX | PACOTE | 10,00 | 5,960 | 59,60 |
| 555576 | Pacote com 100 unidades (preto ou branco) | 1110012 | 10,00 | 3,300 | 33,00 |
| | racocc com roo anradaco (preco od branco) | | | | |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 9.161,58 |
| | | | | ····· | J. 101, JU |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 9.161,58 (nove mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-003PMT são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-003PMT, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Email: cpl2021pmt@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá **início em 14 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado:
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-003PMT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1111.101220001.2.053 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.101220001.2.053 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício 2022 Atividade 1111.101240009.2.054 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.101240009.2.054 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício 2022 Atividade 1111.01240009.2.054 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

2022 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.057 Manutenção do Bloco de Custeio-Assistência Farmaceutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.119 COVID 19 - Atenção Primária de Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.119 COVID 19 - Atenção Primária de Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.123 Manutenção do Samu, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.123 Manutenção do Samu , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.057 Manutenção do Bloco de Custeio-Assistência Farmaceutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.103040009.2.058 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.103040009.2.058 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, Exercício 2022 Atividade 1111.103050009.2.059 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2022 Atividade 1111.103050009.2.059 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

2.9 - apresentar documentação falsa.

- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-003PMT, cuja realização decorre da autorização do Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 14 de Março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92 CONTRATANTE

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA-EPP CNPJ 04.510.069/0001-16 CONTRATADO

Email: cpl2021pmt@gmail.com